

PROCESSO	345/2017
REQUERENTE	CAU/SC
REQUERIDO	Janine De Marchi
ASSUNTO	Cobrança de Anuidades

DELIBERAÇÃO Nº 44/2019 - COAF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 26 de junho de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Portaria Normativa nº 001 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução nº 133, de 17 de fevereiro de 2017 do CAU/BR;

Considerando a Resolução nº 121, de 18 de agosto de 2016 do CAU/BR;

Considerando a designação do Conselheiro Felipe B. Kaspary, como relator do Processo Administrativo de Cobrança nº 345/2017, na Reunião da Comissão De Organização, Administração e Finanças – COAF, de 26 de junho de 2019.

DELIBERA:

- I. Pela aprovação do relatório e voto fundamentado apresentado pelo Relator, Conselheiro Felipe B. Kaspary, no sentido de julgar Improcedente o pedido de revisão de cobrança apresentado pelo requerido.
- II. Notifique-se o interessado, nos termos da Portaria n. 001/2017 – CAU/SC.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.

FELIPE B. KASPARY

Membro

SILVYA HELENA CAPRARIO

Coordenadora Adjunta

